

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de obra: Construção de edifícios

| ITEM COMPONENTE | 1º Quartil | Mediana | 3º Quartil | ADOTADO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|--------------------------------|------------|------------|--------------|----------|
| Administração Central | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 3,00% | OK |
| Seguro e Garantia | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,80% | OK |
| Risco | 0,97% | 1,27% | 1,27% | 0,97% | OK |
| Despesas Financeiras | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 0,59% | OK |
| Lucro | 6,16% | 7,40% | 8,96% | 6,16% | OK |
| Tributos (PIS, COFINS e ISSQN) | Conforme legislação específica | | | 9,15% | |
| Construção de edifícios | 20,34% (*) | 22,12% (*) | 25,00% (*) | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

(*) - Foi publicada, em 19/07/2013, a Lei nr. 12.844/2013, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento. Para empresas do setor da Construção Civil deverão ser acrescentados 2 % no item "Tributos". A desoneração recai sobre a empresa, e não sobre o tipo de obra, portanto deve-se considerar qual a classificação da empresa conforme seu contrato social e atividade de maior renda.

BDI ADOTADO = 23,15%

OK

NOTA: TRIBUTOS: 3,50% (ISS DA PM DE ASSIS) + 3,00% (CONFINS) + 0,65% (PIS) + 2,00% (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA LEI 12.844/2013) = 9,15%

Renata Rocha Pereira da Silva
CAU: A58440-1